



DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: CONTROLE DE FROTAS

DESTINO: GABINETE/COMPRAS/LICITAÇÕES

PREZADOS

1. Considerando que este Município tem firmado contrato de fornecimento de combustível tipo gasolina com a Pessoa Jurídica "Posto Coronel Domingos Soares Ltda", CNPJ 02238093/0001-12, no importe unitário atual de R\$ 4.95(quatro reais e noventa e cinco centavos), sob nº 10/2017;
2. Considerando que dito contratado suspendeu o fornecimento do combustível em 19 de setembro de 2018 alegando, verbalmente, que sua atitude decorre do não pagamento de notas fiscais empenhadas e que não teria recursos para seguir com as obrigações contratuais;
3. Considerando que em 19 de setembro de 2018 o setor municipal de finanças emitiu memorando 31/18 dando conta de que face o contratado estar com certidões negativas das receitas federal e estadual vencidas não seria possível o adimplemento dos débitos do contratado, destoando das condições originais da licitação e do pactuado em contrato, contrariando, ainda, o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal além de demais disposições regulamentares do TCE-PR;
4. Considerando que em 20 de setembro de 2018 o contratado foi notificado para que, em três dias úteis, suprisse a deficiência constatada, ou seja, apresentação das certidões negativas válidas, dentre as quais a da receita federal que abrange os débitos perante o INSS, cujo prazo findou em 25/09, sem quaisquer manifestações do contratado, sendo este requisito essencial para adimplemento dos débitos, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao contratado;
5. Considerando que esta municipalidade não detém estoque do produto em reservatório próprio e que a falta do fornecimento de gasolina implica em imediata paralização de boa parte da frota municipal de veículos, dentre os quais aqueles que prestam serviços essenciais a exemplo dos setores de educação e saúde, aliado ao fato que esta municipalidade não conta com



contrato outro de fornecimento do objeto que pudesse suprir as necessidades de forma emergencial e transitória, aliado ao fato de que o consumo não pode ser, em hipótese alguma, interrompido;

6. Considerando que esta municipalidade em 25 de setembro de 2018 confeccionou processo emergencial via dispensa de licitação para aquisição extraordinária de combustível no quantitativo de 5.000 litros, no mesmo importe já pago de R\$ 4,95, junto ao quadro urbano, com vistas a suprir a demanda do Município até que se opere novo processo licitatório para angariar fornecedor que venha a de fato entregar objeto pactuado não lesionando o serviço público, em especial o prestado pelo setor de saúde e educação;
7. Considerando que no decurso do contrato 147/2018, levado a termo pela Dispensa de Licitação 20/2018, a Pessoa Jurídica "Posto Coronel Domingos Soares Ltda" manteve o não fornecimento do combustível inicialmente contratado, negando-se a manifestar tal recusa por escrito, sob alegação de que ainda resta pendente de pagamento alguns valores créditos seus e que, por esta razão, não poderia mais fornecer o objeto, mantendo a municipalidade refém de uma relação lesiva à municipalidade;

Nos cumpre rogar pela instauração de novo certame licitatório para aquisição de 50.000 litros de gasolina comum, cujo fornecimento deve ser feito no quadro urbano de Cel Domingos Soares, levando em conta que há somente dois fornecedores do objeto e um destes é o atual contratado cujo fornecimento foi arbitrariamente interrompido, conforme já considerado anteriormente. Vale a ressalva sobre o importe a ser pago por litro cujo limitador deve-se tomar como base o atual contrato e patamares praticados na cidade de Cel. Domingos Soares, ou seja, R\$ 4.95 por litro.

Ressalvamos que caso não haja sucesso no certame futuro em relação ao alcance de interessados em fornecer o objeto no quadro urbano não resta opção outra senão ampliar o fornecimento para cidades mais próximas, ainda que haja uma honeração no custo ao erário vez que os veículos teriam que se deslocar alguns quilômetros para o abastecimento em questão.

Em que pese esteja sendo construído novo certame licitatório para aquisição do combustível há que se exercitar as previsões contratuais em relação ao contratado que vem causando transtornos e prejuízos ao serviço público e, se for o caso, a finalização



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

do anteriormente pactuado vez que este termo não mais se opera em favor do Município.

Coronel Domingos Soares/PR, 17 de outubro de 2018.


Dirceu Camargo Nunes
Setor de Frotas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 109/2018 – Pregão N.º 057/2018

PARECER CONTABIL

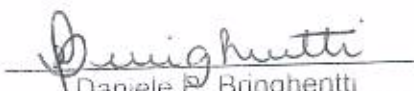
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido combustível para a frota de veículos da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

04-depto de administração
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
00500-conta despesa
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-atividades do patrimônio municipal
00670-conta despesa
06-depto de ação social
06002-fundo municipal de ação social
0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
1040/1050/1055-conta despesa
0824308026015-manutenção do conselho tutelar
1160-conta despesa
0824408012018-manter as atividades administrativas do depto de ação social
1380/1385-conta despesa
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012024-atenção básica variável-ESF
1970-conta despesa
1030110012025-atenção básica fixo
2080/2090/2095/2100-conta despesa
1030110012027-manter os serviços de gestão e adm das atenções básicas
2340/2341/2345-conta despesa
1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
2102/2460/2465/2470/2480-conta despesa
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar
1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental
2650/2660/2670/2680-conta despesa
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
2850/2860/2870/2875-conta despesa
10-depto de infra-estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-manutenção da malha viária municipal
3560/3570/3580/3590-conta despesa
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
4060/4070/4080-conta despesa
12002-divisão de pecuária
2060620012047-implementação e incentivo a pecuária
4170/4180-conta despesa
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de outubro de 2018


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 109/2018

PREGÃO Nº 57/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de suprir a demanda da frota municipal de veículos quanto ao suprimento de combustível;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de 50.000 litros de gasolina comum, limitado ao teto máximo de R\$ 247.500,00(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas, tudo de acordo com a demanda do setor de frotas.

Centro Administrativo em 17 de outubro de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 109/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de adquirir material de consumo tipo combustível, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 29 de outubro de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 29 de outubro de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto adquirir combustível tipo gasolina para frota de veículos da municipalidade, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de "ampla participação".

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos



sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver). CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF



ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2018;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente, de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da distribuidora e/ou Certificado de revendedor emitido pela ANP de acordo com a portaria nº 116/2000 informando a bandeira da distribuidora;

e) Atestado emitido pelo INMETRO quanto à regularidade da aferição metrologica das bombas de combustíveis do estabelecimento licitante;

f) Licença para o funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município do Licitante, onde estiver instalado, conforme o ramo de atividade e Sub atividades, notadamente referente ao fornecimento de combustíveis e outros afins;

g) Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

AA



7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante

HA



sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

7.30. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.31 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.32 O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

7.33 O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnação deverá estar assinada pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.



11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES



16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

MA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de outubro de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro

HA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para adquirir combustível para a frota de veículos da municipalidade, para suprimento aos diversos setores da administração municipal, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses.

2.2. A seguir o objeto a ser licitado, suas características e valor máximo a ser dispensado por sua eventual aquisição:

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ máximo unit	R\$ máximo total
01	50.000 litros	Gasolina comum	4,95	247.500,00

2.3. Caso os quantitativos deste combustível não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos, salvo se as partes pactuarem de forma diversa expressamente através de Termo Aditivo.

2.4. Os Licitantes deverão mencionar as Marcas/Nome do distribuidor dos combustíveis que estão sendo cotados, sendo que todos os combustíveis deverão ser de 1ª linha, justificando-se que o Contratante não adquirirá combustíveis de qualidade duvidosa, face ao alto consumo e a possibilidade de danificação dos motores e demais componentes dos veículos da frota municipal.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante aliado a constatação da regularidade fiscal do contratado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.



4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social
06002-fundo municipal de ação social
0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
1040/1050/1055-conta despesa
0824308026015-manutenção do conselho tutelar
1160-conta despesa
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012024-atenção básica variável-ESF
1970-conta despesa
1030110012025-atenção básica fixo
2080/2090/2095/2100-conta despesa
1030110012027-manter os serviços de gestão e adm das atenções básicas
2340-conta despesa
1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
2102/2460/2465/2470/2480-conta despesa
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental
2650/2660/2670/2680-conta despesa
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
2850/2860/2870-conta despesa
10-depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-manutenção da malha viária municipal
3560/3570/3580/3590-conta despesa
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
4060/4070/4080-conta despesa
12002-divisão de pecuária
2060620012047-implementação e incentivo a pecuária
4170/4180-conta despesa
3390300000-material de consumo

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local de entrega/fornecimento do objeto: A entrega deverá ocorrer em estrutura da proponente sendo que esta deverá estar situada/localizada no quadro urbano da cidade de Cel Domingos Soares.

5.2. Prazo de fornecimento: 12(doze) meses contados da contratação, com entregas fracionadas consoante necessidade de abastecimento da frota da municipalidade, com disposição de abastecimento de 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, mediante prévia emissão de requisição do setor de compras e/ou frotas.

5.3. O contratado deverá dispor de estrutura condizente com a legislação que rege o comércio varejista de combustíveis consoante determinações, orientações e regramentos da ANP.

5.4. Para cada abastecimento realizado deverá o contratado emitir no mesmo ato a respectiva nota fiscal eletrônica que será encaminhada ao setor municipal de compras para os procedimentos formais administrativos.

5.4.1. Os abastecimentos realizados em dias não úteis poderão ser registrados em sistema de cupom fiscal sendo a emissão da Nota Fiscal Eletronica destes abastecimentos feita no primeiro dia útil subsequente, constando toda a discriminação dos atos como data, quilometragem, identificação do veículo e outros que se fizerem necessários, salientando que para cada cupom fiscal deverá ser emitida uma nota fiscal.

5.4.2. Não será, em hipótese alguma, permitida a emissão de notas fiscais de forma cumulativa, ou seja, englobando mais de um abastecimento.

5.5. É vedado o fornecimento do objeto sem a respectiva autorização emanada da administração municipal, assim como é vedado ao proponente fornecer o objeto em quantidade menor do que a solicitada/requisitada.

5.6. Sempre que for verificada a falta de regularidade fiscal do contratado as aquisições serão imediatamente suspensas assim como não serão recebidos mais nenhum documento fiscal do contratado para empenho e liquidação.

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

5.6.1. Somente poderão ser efetivados pagamentos de notas fiscais emitidas e empenhadas enquanto o contratado possuía condição fiscal regular.

5.6.2. A condição de regularidade fiscal do contratado se dá e/ou constata através da apresentação, juntamente com as notas fiscais eletrônicas, de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa das receitas federal, estadual e municipal assim como do FGTS e da Justiça do Trabalho.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /201, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____ Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	RS total
01	50.000 litros	Gasolina comum		

1.2 Caso os quantitativos deste combustível não sejam consumidos até o final do prazo de entrega previsto neste contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos, salvo se as partes pactuarem de forma diversa expressamente através de Termo Aditivo, abdicando o Contratado, desde já, de impor ao Contratante o consumo total dos quantitativos, seja pela via administrativa e/ou judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária. sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas deverão ser aperfeiçoadas de forma diária mediante a emissão da ordem de requisição de compras, inclusive em finais de semana e feriados.

6.2 O fornecimento se dará na estrutura do contratado, não sendo permitido a definição por este de quaisquer outro local.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de frotas, sob pena de não reconhecimento das mesmas, assim como é vedado ao contratado fornecer o objeto em quantidade menor do que a solicitada/requisitada;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 48(quarenta e oito) horas do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à contratada, pelo Departamento de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do departamento de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de cinco dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Frotas não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

a.1) Os abastecimentos realizados em dias não úteis poderão ser registrados em sistema de cupom fiscal sendo a emissão da Nota Fiscal Eletrônica destes abastecimentos feita no primeiro dia útil subsequente, constando toda a discriminação dos atos como data, quilometragem, identificação do veículo e outros que se fizerem necessários, salientando que para cada cupom fiscal deverá ser emitida uma nota fiscal.

a.2) Não será, em hipótese alguma, permitida a emissão de notas fiscais de forma cumulativa, ou seja, englobando mais de um abastecimento.

b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

c) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

c.1) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

d) Manter suas condições de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual sendo que sempre que for verificada a falta de regularidade fiscal do contratado as aquisições serão imediatamente suspensas assim como não serão recebidos mais nenhum documento fiscal do contratado para empenho e liquidação.

d.1) Somente poderão ser efetivados pagamentos de notas fiscais emitidas e empenhadas enquanto o contratado possuir condição fiscal regular.

d.2) A condição de regularidade fiscal do contratado se dá e/ou constata através da apresentação, juntamente com as notas fiscais eletrônicas, de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa das receitas federal, estadual e municipal assim como do FGTS e da Justiça do Trabalho. O provimento e apresentação ao Município dos documentos de regularidade fiscal são de inteira responsabilidade do contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirar ou assinar;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

022

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame qualquer fase da licitação será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Frotas da Municipalidade, que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº _____

MA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica ____ inscrita no CNPJ sob nº ____ com sede a ____ é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução ____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____ o equipamento ____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____ e ____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente

em ____ de ____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

____ inscrito no CNPJ nº ____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ____ portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____ DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: ____ de ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no ato de credenciamento

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: ____ de ____ de ____ de 201__					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 109/2018

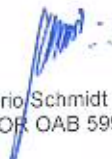
PREGÃO N.º 57/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de combustível tipo gasolina para uso pela frota da municipalidade, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de frotas estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), demanda anexa ao processo a qual nos dá conta, ainda, da relação conturbada entre a municipalidade e o atual contratado de semelhante objeto, que teve, por sua vez, inadvertidamente seu fornecimento suspenso, ainda no mês de agosto, fato que desencadeou a instauração de certame emergencial para suprimento da demanda de combustível, em especial da saúde e da educação, não tendo tal situação encontrado solução outra senão a instauração de novo processo licitatório;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de outubro de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação - Pregão 57/2018 - Presencial**

Objeto: aquisição de combustível para a frota de veículos. Propostas e habilitação: protocolar até as 12 horas do dia 29 de outubro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data ao Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av. Amuraria, 3-20, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

107923/2018

Coronel Vívda**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 1-4/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEIDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Merzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 233.589,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3252-8300. Coronel Vívda, 16 de outubro de 2018. Ademir Antônio Azherio, Presidente da CPL.

108490/2018

Diamante do Norte**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018.**

A Administração do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial 65/2018, do tipo menor preço Global, para: Aquisição de veículo 0 km modelo 2018 do tipo: 01 (uma) ambulância de simples remoção com ar duplo com controles simultâneos, sendo cabine e compartimento do paciente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá às 9h00 do dia 31 de outubro de 2018. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, ou através do telefone (44) 3429-1319.

Município de Diamante do Norte, 16 de outubro de 2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018.

A Administração do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial 66/2018, do tipo menor preço, por item, para: aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta 09205.494000/1180-01 para Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família, que ocorrerá às 9h00 do dia 30 de novembro de 2018. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, ou através do telefone (44) 3429-1319.

Município de Diamante do Norte, 16 de outubro de 2018

Antonio Carlos Botta Herrera
P.C.P.L. - Decreto nº 03/2018.

108520/2018

Douradina**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018**

OBJETO: Aquisição de 01(um) mascote, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 30 de outubro de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 15 de outubro de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

107756/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e montagem de palco para apresentações teatrais, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, documentação e proposta, às 14h00min do dia 30 de outubro de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 15 de outubro de 2018

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

107865/2018

Figueira**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2018****REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018, torna público aos interessados que receberá proposta até às 09:00 horas do dia 01/11/2018, para Registro de Preços de CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 E 20.000 LITROS, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais, consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site pr.gov.br informações licitacoes@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/10/2018. Cassia Silvana Lazaro Pregoira

108178/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zolito Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007 de 22/01/2018 torna público aos interessados que receberá proposta às 9:00 horas do dia 31/10/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR JOÃO PAULO II, CONFORME OFÍCIO 122/2018. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.licitacoes.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacoes@figueira.pr.gov.br. Fúterior da Prefeitura Municipal de Figueira, em 15/10/2018. Cassia Silvana Lazaro - Pregoira

107641/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zolito Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018 DE 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá propostas 13:30 horas do dia 01/11/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE 01 VEÍCULO

Quarta-Feira 17 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 57/2018–Presencial

Objeto: aquisição de combustível para a frota de veículos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 29 de outubro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e encerramento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcus.pr.gov.br> ou direto na Av. Afonso Pena, 3120, salas 06 e 07, município. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail, Anderson Mattos – Pregueiro.



BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

Edital de licitação- Pregão Presencial Nº 57/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Bolzan e cia Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.306.108/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Florimar Bolzan, portador da Carteita de Identidade nº 1.591.074 e do CPF 509.499.939-72 Declara, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, publicada no DOU de 18 de Julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 73/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares -Pr, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Handwritten signature]

01.306.108/0001-70
BOLZAN & CIA. LTDA.
 Av. Araucária, s/nº
 85.557-000 Cel. Domingos Soares-PR

Coronel Domingos Soares, 29 de Outubro de 2018.

[Handwritten signature]
 Bolzan e Cia Ltda



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

GASOLINA COMUM	50.000 Litros	R\$ 4,95	POR LITRO
----------------	---------------	----------	-----------

Coronel Domingos Soares, 29 DE Outubro de 2018.

01.306.108/0001-70
BOLZAN E CIA. LTDA
AV. ARAUCÁRIA, 3260
85.557-000 Ce: Domingos Soares-PR

Bolzan e Cia Ltda

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 753/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/11/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFHTZJX3H9TQH

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOLZAN & CIA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2

01.306.108/0001-70

90109442-09

65

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 313m² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:



Suzana de Itoz Pereira
Diretora Dep. de Finanças
Portaria 157/2018

Coronel Domingos Soares, 25 de Outubro de 2018


Emitido por: Vanessa de Souza Matiello



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919070006269

Instrumento

Medida Materializada de Volume

Marca

JACTOIL

Telefone do órgão metroológico: (042) 3623-1685

Selagens:
02269370-7

Dados Complementares do Instrumento

Capacidade: 20 L

Marca de Verificação: 974604-3

Portaria de Aprovação de Modelo: nº 101/1992

Executor

600

Número do INMETRO
12975440

Modelo

800

Número de Série
23944

Código Serviço
0 303

Valor

R\$28,30

Número do Documento de Attestação
204.1036150.2601322-0

CNPJ ou CPF

01.306.103/0001-70

Data

Verificado e APROVADO em 16/06/2018 conforme
RTM aprovada pela Portaria INMETRO nº 023/1995

Ensalado por: 4601

Valter Julio Guimarães
Técnico Metrológico - Matr. 890

Razão Social

39154 - BOLZAN & CIA LTDA - EPP

Endereço

AV. ANAUCARIA, 3260

Bairro

CENTRO

Município

COMUNEL DOMINGOS SOARES

CEP

85557-000

UF

PR

Telefone

(46) 3254-1131

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 18/06/2018

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod. 49154

Razão Social: BOLZAN & CIA LTDA - EPP

Nome Fantasia: AUTO POSTO PALMENSE

CNPJ: 01.306.108/0001-70

Endereço: AV. ARAUCÁRIA, 3260

CEP: 85557-000 Telefone: (46) 3254-1131

Bairro: CENTRO Divisão: SEDE

Município: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERE	MARCA	INSTR	RES	VALOR
10039842	510400	974599-3	WAYNE	0372	Aprovado	184,30
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem: C7406137-2 C7406137-2 02722391-5 E596680-0						
144340	510402	974600-6	WAYNE	0372	Aprovado	184,30
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: C7406125-3 C7406125-3 0039140-9 09893772-6 C7408313-4						
144268	510394	974581-8	WAYNE	0372	Aprovado	184,30
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem: D0095702-0 D0095702-0 E596870-5 G2722302-8 C7408365-8						
144297	510394	974602-0	WAYNE	0372	Aprovado	184,30
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: D0095703-3 D0095703-3 G2722302-8 E596870-5 C7408363-2						
144339	0003610401	974603-1	WAYNE	0372	Aprovado	184,30
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: G1036233-3 G1036233-3 D55567-0 055563-0 G1036274-0						
12970445	23844	974604-3	JACTOIL	0303	Aprovado	20,38
Selagem: D2269378-7						



Nº GRU: 29410361502801322-0

TOTAL: R\$ 950,28

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, de lançamento do crédito tributário no valor de R\$ 950,28, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifestado na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá elevar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.028.01322-0 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência do pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Candiota
Divisão de Arrecadação

ENSAIADO POR:

FUNÇÃO: Jeneaz José Teche

MATRÍCULA: 4691

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP: 32510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685

Sugestões - Reclamações

Ouvidoria Inmetro

Fone: 0800 - 6450102

Acesso: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Jeneaz José Teche
Técnico Metrologista
Matrícula nº 4691 / Coletor nº 1907



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **BOLZAN & CIA LTDA - EPP**
CNPJ : **01.306.108/0001-70**
Número de Autorização : **PR/PR0030263**
Número Despacho : **ANP Nº 54**
Data da Publicação : **28/01/2003**
Endereço : **AVENIDA ARAUCARIA - SN -
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:37:00** horas do dia **25/10/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EDEE.67CB.CBD3.D3BA**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018896870-42

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 01.306.108/0001-70

Nome: BOLZAN & CIA LTDA

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como o descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BOLZAN & CIA LTDA**
CNPJ: **01.306.108/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:45 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2018.

Código de controle da certidão: **3861.806C.37AD.AA37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLZAN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.306.108/0001-70

Certidão nº: 151870121/2018

Expedição: 14/06/2018, às 15:28:50

Validade: 10/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOLZAN & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.306.108/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.306.108/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/07/1996	
NOME EMPRESARIAL BOLZAN & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DO RETIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2017 às 15:12:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2017

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 65 / 2018

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 02/03/2018 concede alvará de licença para localização n°:

Nome: ROIZAN & CIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 01.306.108/0001-70	
Localização: AVENIDA ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 313m² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR Área utilizada: 313,00	
Atividades: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.	
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00 Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00	
Emitido em: 02/03/2018	Válido até: 31/12/2018

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

• Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Puntualmente apresente declarações para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Aline Pires
Finanças
Portaria 015/2017

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDEAlvará de Licença Sanitária

Nº Licença: 48/2018

Contribuinte: AUTO POSTO RETIRO

Razão Social: BOLZAN

LICENCIADO EM
25/05/2018

CNPJ: 01.306.108/0001-70

IE: 90109442/09

VÁLIDO ATÉ
25/05/2019

Endereço: AVENIDA ARAUCARIA, - CENTRO

600,00 m²

Área

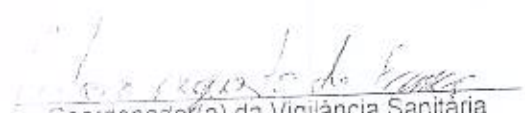
CNAE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

LIBERADOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES INERENTES AO SEU ESTABELECIMENTO.

É OBRIGATORIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO


Coordenador(a) da Vigilância Sanitária



Certificação de Regularidade do FGTS - CRE

Identificação: 01306108/0001-70

Razão Social: BOLZAN E CIA LTDA

Nome Fantasia: POSTO DO RETIRO

Endereço: AV A RAUCARIA SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR /
85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de junho de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Este Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válido de: 10/10/2018 a 08/11/2018

Certificação Número: 201810100137383-30586

Informação obtida em 19/10/2018, às 21:21:30.



OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -

e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ 01.306.108/0001-70, IE 9010944209, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.



Palmas/PR, 25 de Outubro de 2018, 14:02:25

Deu
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BOLZAN & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0335424-2	CNPJ 01.306.108/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/07/1996	Data de Início de Atividade 15/07/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS; SERVICOS DE BORRACHARIA E GOMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR); COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; RESTAURANTE			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FLORIMAR BOLZAN 509.499.939-72	14.250,00	SOCIO	Sócio Gerente
MOACIR BOLZAN 400.794.739-20	750,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/07/2010	Número: 20106564757	REGISTRO ATIVO	
Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PALMAS - PR, 25 de outubro de 2018

18/673053-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Jânio dos Santos Vargas
RG 101.679.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa: **BOLZAN E CIA LTDA - EPP**
 CNPJ: 01.306.108/0001-70
 Insc. Junta Comercial: 41203354242 Data: 03/07/1996
 Endereço: Avenida ARAUCÁRIA, 3260, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha:

0001 044

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA		
CAIXA GERAL	97.162,16D	30.241,51D
TOTAL CAIXA	97.162,16D	30.241,51D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
BANCO BRADESCO SA	1,00D	83,37C
BANCO SANTANDER SA	6.323,75D	2.871,66D
COOPERATIVA RURAL SÃO CRISTOVÃO - SICREDI	3.971,93D	920,54D
TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.296,68D	3.708,83D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		
BANCOS CONTA APLICAÇÃO PRAZO FIXO	5.557,54D	2.429,75D
TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	5.557,54D	2.429,75D
TOTAL DISPONÍVEL	113.016,38D	36.380,09D
OUTROS CRÉDITOS		
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		
ICMS A RECUPERAR	65,77D	17,04D
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	420,39D	420,39D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	25.881,84D	25.881,84D
COFINS A RECUPERAR	21.258,13D	23.351,91D
PIS A RECUPERAR	4.705,88D	5.020,42D
TOTAL TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	52.332,01D	54.686,60D
TOTAL OUTROS CRÉDITOS	52.332,01D	54.686,60D
ESTOQUE		
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		
MERCADORIAS PARA REVENDA	115.226,11D	91.278,00D
TOTAL MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	115.226,11D	91.278,00D
TOTAL ESTOQUE	115.226,11D	91.278,00D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.440,50D	1.133,64D
TOTAL DESPESAS DE MESES SEGUINTE	1.440,50D	1.133,64D
TOTAL DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.440,50D	1.133,64D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	282.015,00D	183.478,33D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS		
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		
AÇÕES	1.114,00D	1.114,00D
TOTAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.114,00D	1.114,00D
TOTAL INVESTIMENTOS	1.114,00D	1.114,00D
IMOBILIZADO		
IMÓVEIS		
TERRENOS	6.257,57D	6.257,57D
CONSTRUÇÕES	86.111,10D	82.574,10D
TOTAL IMÓVEIS	92.368,67D	88.831,67D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.180,00D	6.180,00D
TOTAL MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.180,00D	6.180,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.967,54D	24.987,54D

Empresa: BOLZAN E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.306.108/0001-70
Insc. Junta Comercial: 41203354242 Data: 03/07/1996
Endereço: Avenida ARAUCARIA, 3260, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557-000
Balanco encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0002

045

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	31/12/2017	31/12/2016
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	2.500,00D	2.500,00D
TOTAL MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	104.763,44D	84.783,44D
VEÍCULOS		
VEÍCULOS	58.700,00D	58.700,00D
TOTAL VEÍCULOS	58.700,00D	58.700,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		
(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS	14.146,36C	3.768,72C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.263,20C	490,70C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5.323,22C	1.367,27C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	22.798,20C	5.123,25C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	437,43C	124,98C
TOTAL (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	43.968,41C	13.874,92C
TOTAL IMOBILIZADO	218.043,70D	224.620,19D
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	219.157,70D	225.734,19D
TOTAL ATIVO	501.172,70D	409.212,52D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES		
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA	371.202,36C	239.754,30C
ELTA MARIA VIEIRA ME	0,00	141,25C
CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.053,52C	20.544,84C
K C CRUZ CONSERVACAO	0,00	185,00C
XPERT EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS LTDA	0,00	58,00C
CSE CAMINHÕES E VEÍCULOS LTDA	302,97C	15,94C
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA	5.877,86C	7.932,87C
EDSON JOSE DE LIMA	0,00	352,28C
SULREAL COM PNEUS LTDA	5.090,00C	4.365,00C
CL SCHNEIDER E CIA LTDA ME	0,00	1.165,40C
FILTROLON DISTRIBUIDORA DE FILTROS EIRELI	0,00	590,00C
CODIPA	0,00	172,00C
MOTORMAQ	188,00C	0,00
TOTAL FORNECEDORES	393.714,71C	275.277,88C
TOTAL FORNECEDORES	393.714,71C	275.277,88C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.028,20C	5.998,91C
TOTAL OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.028,20C	5.998,91C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	2.225,26C	3.202,53C
FGTS A RECOLHER	949,34C	873,33C
TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.174,60C	4.075,86C
TOTAL OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.202,80C	10.074,77C
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
SEGUROS		
SEGUROS A PAGAR	864,37C	1.007,90C
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	57.295,90C	57.295,90C
TOTAL SEGUROS	58.160,27C	58.303,70C
TOTAL OUTRAS OBRIGAÇÕES	58.160,27C	58.303,70C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	462.077,78C	343.656,35C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBSCRITO		

Empresa: **BOLZAN E CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 01.306.108/0001-70

Insc. Junta Comercial: 41203354242 Data: 03/07/1996

Endereço: Avenida ARAUCARIA, 3260, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557-000

Balanco encerrado em: 31/12/2017

Folha:

0003 046

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
<u>TOTAL CAPITAL SUBSCRITO</u>	<u>15.000,00C</u>	<u>15.000,00C</u>
<u>TOTAL CAPITAL SOCIAL</u>	<u>15.000,00C</u>	<u>15.000,00C</u>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	90.195,90C	56.845,92C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	66.100,98D	6.289,75D
<u>TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>	<u>24.094,92C</u>	<u>50.556,17C</u>
<u>TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>	<u>24.094,92C</u>	<u>50.556,17C</u>
<u>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>39.094,92C</u>	<u>65.556,17C</u>
<u>TOTAL PASSIVO</u>	<u>501.172,70C</u>	<u>409.212,52C</u>

FLORIMAR BOLZAN
ADMINISTRADOR
CPF: 509.499.939-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	2016
RECEITA BRUTA	3.420.748,90	3.409.191,84
VENDE DE MERCADORIAS	3.420.748,90	3.409.191,84
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(13.281,18)	(12.427,90)
(-) ICMS	(957,48)	(219,42)
(-) COFINS	(10.125,40)	(10.030,45)
(-) PIS	(2.198,30)	(2.178,03)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,01	0,00
JUROS DE APLICAÇÕES	0,01	0,00
RECEITAS DIVERSAS	35.657,46	26.352,86
COFINS A COMPENSAR	8.031,52	7.818,96
PIS A COMPENSAR	1.683,76	1.697,47
OUTRAS SAÍDAS	25.742,08	16.835,48
RECEITA LÍQUIDA	3.443.125,19	3.423.116,80
CMV	(3.127.490,84)	(3.160.601,58)
(-) MERCADORIAS REF A CUPONS FISCAIS	1.029.350,08	1.161.048,94
(-) ESTOQUE FINAL DO EXERCÍCIO	443.402,39	380.200,91
(-) ICMS S/ COMPRAS - ENTRADAS	916,26	57,18
IPRAS MERCADORIAS PARA REVENDA	(3.152.355,21)	(3.138.105,84)
ESTOQUE INÍCIO DO EXERCÍCIO	(410.920,75)	(366.249,35)
MERCADORIAS REF A CUPONS FISCAIS	(1.029.350,08)	(1.161.048,94)
PERDAS E DANOS COM ESTOQUES	(8.533,53)	(3.253,63)
OUTRAS SAÍDAS	0,00	(33.249,84)
LUCRO BRUTO	315.634,35	262.515,22
DESPESAS OPERACIONAIS	(331.564,02)	(227.136,55)
DESPESAS COM VENDAS	(146.236,10)	(123.546,11)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(81.770,58)	(65.994,03)
PRÓ-LABORE	(4.527,00)	(12.753,00)
13º SALÁRIO	(8.447,99)	(6.128,15)
FÉRIAS	(10.969,61)	(5.933,16)
INSS	(30.074,46)	(22.159,22)
FGTS	(8.431,06)	(6.244,35)
INSS S/ PRO-LABORE	(905,40)	(2.267,20)
PROPAGANDA	(1.160,00)	(2.067,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(173.485,54)	(99.895,63)
PRÓ-LABORE	(13.581,00)	(4.251,00)
INSS S/ PRO-LABORE	(301,80)	0,00
OUTRAS DESPESAS	(11.330,15)	(11.798,58)
MULTAS DE MORA	0,00	(248,73)
ENERGIA ELÉTRICA	(6.913,57)	(7.469,06)
ÁGUA E ESGOTO	(7.483,99)	(6.751,34)
TELEFONE	(2.569,73)	(2.387,11)
SEGUROS	(2.152,20)	(1.159,50)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(364,21)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(30.093,49)	(8.922,06)
DESPESAS DIVERSAS	(3.709,02)	0,00
CDL - ACIPA - OUTROS	(2.148,12)	(1.920,00)
CONSERVAÇÃO DO MAQUINÁRIO	(715,50)	(485,00)
CONSERVAÇÃO DO IMOBILIZADO	0,00	(12.085,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(54.983,51)	(13.566,31)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(9.746,00)	(3.730,00)
MATERIAL AUXILIARES E CONSUMO	(4.606,26)	(1.972,63)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(23.151,20)	(22.785,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(11.842,38)	(3.694,81)
JUROS PASSIVOS	(18,60)	0,00
JUROS DE MORA	(382,70)	(54,03)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(11.441,08)	(3.640,78)
RESULTADO OPERACIONAL	(15.929,67)	35.378,67
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(15.929,67)	35.378,67

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	2016
PROVISÕES PARA IR E CSL	(10.531,58)	(10.000,41)
PROV.IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO	(6.582,24)	(6.250,26)
PROV.CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO EXERCÍCIO	(3.949,34)	(3.750,15)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(26.461,25)	25.378,26

FLORIMAR BOLZAN
ADMINISTRADOR
CPF: 509.499.939-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. na CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

Empresa: BOLZAN E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.306.108/0001-70

Folha:
Número livro:

049
0001
0035

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2017

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(26.461,25)
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	(26.461,25)

FLORIMAR BOLZAN
ADMINISTRADOR
CPF: 509.499.939-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. do CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

Empresa: BOLZAN E CIA LTDA - EPP
 CNPJ: 01.306.108/0001-70
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

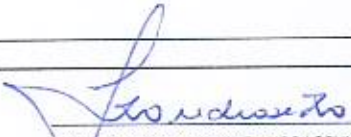
Folha: 0001
 Número livro: 0035

050

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

		2017	
1	RECEITAS	3.420.748,90	
1.1	Vendas de mercadoria, produtos e serviços	3.420.748,90	
1.2	Provisão para devedores duvidosos	0,00	
1.3	Resultados não-operacionais	0,00	
2	INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(148.272,59)	
2.1	Materiais consumidos	0,00	
2.2	Outros custos de produtos e serviços vendidos	0,00	
2.3	Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	(148.272,59)	
2.4	Perda na realização de ativos	0,00	
3	RETENÇÕES	0,00	
3.1	Depreciação, amortização e exaustão	0,00	
4	VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	3.272.476,31	
5	VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00	
5.1	Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo	0,00	
5.2	Receitas financeiras	0,00	
5.3	Aluguéis e royalties	0,00	
6	VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	3.272.476,31	100,00%
7	DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	170.782,68	5,00%
7.1	Empregados Salários e encargos	158.958,90	5,00%
7.1.1	Comissões sobre vendas	0,00	0,00%
7.1.2	Honorários da diretoria	0,00	0,00%
7.1.3	Participação dos empregados nos lucros	0,00	0,00%
7.1.4	Planos de aposentadoria e pensão	0,00	0,00%
7.1.5	Salários e Encargos	158.958,90	5,00%
7.2	Tributos	0,00	0,00%
7.2.1	Federais	0,00	0,00%
7.2.2	Estaduais	0,00	0,00%
7.2.3	Municipais	0,00	0,00%
7.2.4	Menos: incentivos fiscais	0,00	0,00%
7.3	Financiadores	11.823,78	0,00%
7.3.1	Juros	11.823,78	0,00%
7.3.2	Aluguéis	0,00	0,00%
7.4	Juros sobre capital próprio e dividendos	0,00	0,00%
7.4.1	Rendimento dos sócios	0,00	0,00%
7.5	Lucros retidos/prejuízo do exercício	0,00	0,00%
8	Valor total Distribuído	170.782,68	5,00%

FLORIMAR BOLZAN
 ADMINISTRADOR
 CPF: 509.499.939-72


 JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
 CPF: 639.052.569-91

Empresa: BOLZAN E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.306.108/0001-70
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Folha: 0001
Número livro: 0035

051

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	50.556,17
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	50.556,17
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	50.556,17

FLORIMAR BOLZAN
ADMINISTRADOR
CPF: 509.499.939-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

Empresa: BOLZAN E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.306.108/0001-70
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Folha: 0001 052
Número livro: 0035

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS

DE OPERAÇÕES

Lucro Líquido	0,00
Depreciação	0,00
Amortização	0,00
Exaustão	0,00
Exercícios Anteriores	0,00
Custo Venda Permanente	0,00
Dividendos	0,00
Baixa Diferido	0,00
Venda de Permanente	0,00

TERCEIROS

Empréstimos de Sócios/Coligados	0,00
Redução de Realizável a Longo Prazo	0,00
Aumento de Exigível a Longo Prazo	0,00
Venda de Permanente	0,00
Reserva de Reavaliação	0,00

ACIONISTAS

Aumento de Capital	0,00
Dividendos	0,00

Total das Origens:

0,00

APLICAÇÕES DE RECURSOS

DE OPERAÇÕES

Prejuízo Líquido do Exercício	(66.100,98)
Depreciação	0,00
Amortização	0,00
Exaustão	0,00
Exercícios Anteriores	0,00
Custo Venda Permanente	0,00
Dividendos	0,00
Venda de Permanentes	0,00

TERCEIROS

Empréstimos para Socios/Coligados	0,00
Aumento do Realizável a Longo Prazo	0,00
Redução de Exigível a Longo Prazo	0,00
Aumento do Permanente	0,00

ACIONISTAS

Redução de Capital	0,00
Distribuição de Dividendos	0,00
Distribuição de Lucros	0,00

Total das Aplicações:

(66.100,98)

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

66.100,98

FLORIMAR BOLZAN
ADMINISTRADOR
CPF: 509.499.939-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

Empresa: **BOLZAN E CIA LTDA - EPP**
CNPJ: 01.306.108/0001-70
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0001
Número livro: 0035

053

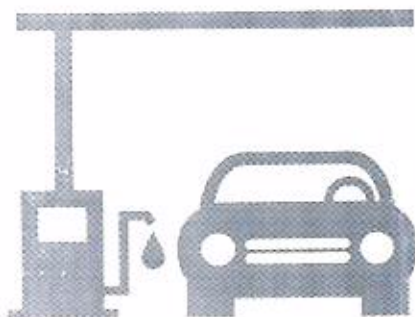
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017**

	2017	2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(26.461,25)	25.378,26
Depreciação e amortização	30.093,49	8.922,06
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	3.632,24	34.300,32
(Aumento) Redução nos estoques	(23.948,11)	11.895,46
Aumento (Redução) em fornecedores	118.436,83	(45.538,17)
Aumento (Redução) em impostos e encargos sociais	(901,26)	868,58
Aumento (Redução) em impostos e encargos fiscais	0,00	(754,78)
Aumento (Redução) despesas pagas antecipadamente	(306,86)	(351,81)
Aumento (Redução) outros créditos	2.354,59	2.852,90
Aumento (Redução) outras obrigações	(143,43)	747,20
Aumento (Redução) em verbas trabalhistas	1.029,29	2.606,25
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	100.153,29	6.625,95
ADIANTAMENTO P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	100.153,29	6.625,95
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	100.153,29	6.625,95
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	100.153,29	6.625,95
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição/Venda de Ativo Imobilizado	(23.517,00)	(53.600,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(23.517,00)	(53.600,00)
Aumento nas Disponibilidades	76.636,29	(46.974,05)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	36.380,09	83.354,14
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	113.016,38	36.380,09

FLORIMAR BOLZAN
ADMINISTRADOR
CPF: 509.499.939-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

AUTO POSTO RETIRO



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

Edital de Licitação- Pregão Presencial Nº 57/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- Pr

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, 29 de Outubro de 2018.

Nº 306.108/0001-70
BOLZAN & CIA LTDA.
Av. Araucária s/nº
15.557-000 Ceº Domingos Soares-PR

Bolzan e cia Ltda



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

Edital de licitação- Pregão Presencial Nº 57/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, 29 de Outubro de 2018.

BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70
BOLZAN & CIA. LTDA.
Av. Araucária, nº 3260
557-000 Cel. Domingos Soares-PR

Coronel Domingos Soares, 06 de Julho de 2017.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 3260, Cel. Domingos Soares-PR, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 01306108/0001-70,

CONTRATO Nº 147 – 2018 DISPENSA 20/2018

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Item	Quant	Descrição
01	5.000 litros	Gasolina comum

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 29 de outubro 2018


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 109/2018 – Pregão 57/2018(Presencial)

Aos 29 dias de outubro de 2018, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria para procederem a abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de combustível tipo gasolina 50.000 litros**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Bolzan e Cia Ltda	01306108/0001-70	Sem representante presente

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s):

a. Bolzan e Cia Ltda, através da apresentação de certificado de microempreendedor Individual;

1.2 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 001

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item/litro
1º	Bolzan e Cia Ltda	4,95

Quanto as propostas há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada face ausência de representante do proponente.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Bolzan e Cia Ltda; apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ item/litro
01	Bolzan e Cia Ltda	4,95

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



ADJUDICAÇÃO

Processo 109/2018 – Pregão 57/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 29/10/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de combustível para a frota da municipalidade tipo gasolina:

Proponente	CNPJ
Bolzan e Cia Ltda	01306108/0001-70

Item	Proponente	R\$ litro
01	Bolzan e Cia Ltda	4,95

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 109/2018

PREGÃO N.º 57/2018

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de 50000 litros de gasolina comum

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

17/10/2018

Diário Oficial do Estado do Paraná

17/10/2018

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

29/10/2018

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Bolzan e Cia Ltda

01306108/0001-70

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Bolzan e Cia Ltda

R\$ 4,95/litro em total de R\$ 247.500,00

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Bolzan e Cia Ltda - Proponente habilitado sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

30 de outubro de 2018

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à **Chefe do Executivo Municipal**, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de outubro de 2018

Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 109/2018 – Pregão 57/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de combustível para a frota da municipalidade tipo gasolina.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 109/2018 – Pregão 57/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do item, conforme descrito em ata do dia 29/10/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:
Aquisição de combustível para a frota da municipalidade tipo gasolina.

Propositor:		CONP
Brazner Cia Ltda		17.000.000.000.000
Item	Propositor	R\$ litro
01	Brazner Cia Ltda	4,95

2. Pelo presente ficam informados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2018.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 109/2018 – Pregão 57/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra mencionado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de combustível para a frota da municipalidade tipo gasolina.

2. Pelo presente ficam informados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2018.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

CONTRATO Nº 154 – 2018
REF. PREGÃO 57/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, Cel. Domingos Soares-PR, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 01306108/0001-70, neste ato representada por Florimar Bolzan com CPF sob nº 509499939-72.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 57/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	50.000 litros	Gasolina comum	4,95	247.500,00

1.2 Caso os quantitativos deste combustível não sejam consumidos até o final do prazo de entrega previsto neste contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos, salvo se as partes pactuarem de forma diversa expressamente através de Termo Aditivo, abdicando o Contratado, desde já, de impor ao Contratante o consumo total dos quantitativos, seja pela via administrativa e/ou judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 247.500,00(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social
06002-fundo municipal de ação social
0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
1040/1050/1055-conta despesa
0824308026015-manutenção do conselho tutelar
1160-conta despesa
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012024-atenção básica variável-ESF
1970-conta despesa



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

1030110012025-atenção básica fixo
2080/2090/2095/2100-conta despesa
1030110012027-manter os serviços de gestão e adm das atenções básicas
2340-conta despesa
1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
2102/2460/2465/2470/2480-conta despesa
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental
2650/2660/2670/2680-conta despesa
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter e ampliar o transporte escolar fundamental
2850/2860/2870-conta despesa
10-depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-manutenção da malha viária municipal
3560/3570/3580/3590-conta despesa
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
4060/4070/4080-conta despesa
12002-divisão de pecuária
2060620012047-implementação e incentivo a pecuária
4170/4180-conta despesa
3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas deverão ser aperfeiçoadas de forma diária mediante a emissão da ordem de requisição de compras, inclusive em finais de semana e feriados.

6.2 O fornecimento se dará na estrutura do contratado, não sendo permitido a definição por este de quaisquer outro local.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de frotas, sob pena de não



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

reconhecimento das mesmas, assim como é vedado ao contratado fornecer o objeto em quantidade menor do que a solicitada/requisitada;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 48(quarenta e oito) horas do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à contratada, pelo Departamento de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do departamento de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Frotas não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

a.1) Os abastecimentos realizados em dias não úteis poderão ser registrados em sistema de cupom fiscal sendo a emissão da Nota Fiscal Eletronica destes abastecimentos feita no primeiro dia útil subsequente, constando toda a discriminação dos atos como data, quilometragem, identificação do veículo e outros que se fizerem necessários, salientando que para cada cupom fiscal deverá ser emitida uma nota fiscal.

a.2) Não será, em hipótese alguma, permitida a emissão de notas fiscais de forma cumulativa, ou seja, englobando mais de um abastecimento.

b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

c) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

c.1) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

d) Manter suas condições de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual sendo que sempre que for verificada a falta de regularidade fiscal do contratado as aquisições serão imediatamente suspensas assim como não serão recebidos mais nenhum documento fiscal do contratado para empenho e liquidação.

d.1) Somente poderão ser efetivados pagamentos de notas fiscais emitidas e empenhadas enquanto o contratado possuir condição fiscal regular.

d.2) A condição de regularidade fiscal do contratado se dá e/ou constata através da apresentação, juntamente com as notas fiscais eletrônicas, de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa das receitas federal, estadual e municipal assim como do FGTS e da Justiça do Trabalho. O provimento e apresentação ao Município dos documentos de regularidade fiscal são de inteira responsabilidade do contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



067

**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor municipal efetivo Dirceu Camargo Nunes - CPF 911258559-91, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Frotas da Municipalidade, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 30 de outubro de 2018.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018 – Assinado em 30/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 04614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Alencar, Brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschenbach, 18, de CPF nº. 39620/199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BOLZAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, s/n, Cel. Domingos Soares-PR, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 01300102/0001-70, neste ato representado por Flomir Bolzan com CPF sob nº 509499938-72.

OBJETO: Aquisição de 50.000 litros de gás na cozinha

VALOR: R\$ 4,55/quatro reais e noventa e cinco centavos) por litro

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOÇÃO ORÇAMENTARIA

06-depto de ação social

06002-fundo municipal de ação social

0024308026014-mantem e implementar programas e projetos sociais

1040/1050/1055-conta despesa

0024308026015-manutenção do conselho tutelar

1160-conta despesa

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012024-atenção básica variável-ESF

1970-conta despesa

1030110012025-atenção básica fixo

2080/2090/2095/2100-conta despesa

1030110012027-mantem os serviços de gestão e adm das atenções básicas

2340-conta despesa

1030410012028-programa vigilância em saúde PVS

2100/2400/2405/2470-2400-conta despesa

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar

1236112012029-mantem e implementar ações do ensino fundamental

2650/2660/2670/2680-conta despesa

08003-divisão de transporte escolar

1236112012031-mantem e ampliar o transporte escolar fundamental

2850/2860/2870-conta despesa

10-depto de infra-estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2676220012044-manutenção da malha viária municipal

3500/3570/3580/3590-conta despesa

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012040-atividades de agricultura e fomento

4060/4070/4080-conta despesa

12002-divisão de pecuária

2060620012047-implementação e incentivo a pecuária

4170/4180-conta despesa

3390300000-material de consumo

Continua



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 154/2018-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 61/19, de 31 de janeiro de 2019, aliado ao disposto no parecer jurídico, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os importes redutores abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ reduzido	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,95	0,31	4,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01 de fevereiro de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

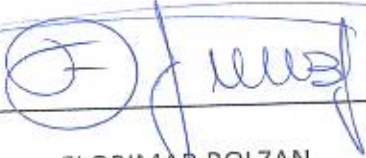

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

BOLZAN E CIA LTDA
CNPJ 01.306.108.0001-70 IE 9010944209
AV ARAUCARI, Nº 3260
CORONEL DOMINGOS SOARES PR
TEFEFONE (46)32541131

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comercio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260 na Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. CNPJ 01.306.108/001-70 representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria CONCEDER Redução de preço **GASOLINA** Conforme baixa repassada pela companhia Distribuidora Rodoil, o valor de **0,31** (Trinta e um Centavos por litro).Referente atualização de valores ao Contrato 109/2018 Pregão 57/2018.

Coronel Domingos Soares, 31 de Janeiro de 2019


FLORIMAR BOLZAN

BOLZAN & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 154/2018-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 57/2018**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 61/19, de 31 de janeiro de 2019, aliado ao disposto no parecer jurídico, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os importes redutores abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ reduzido	R\$ total
1	Gasolina Comum	4.95	0.31	4.64

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de fevereiro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

Claudia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 154/2018-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 233/19, de 28 de março de 2019, aliado as tratativas posteriores que mitigaram o pedido inicial, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,64	0,16	4,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

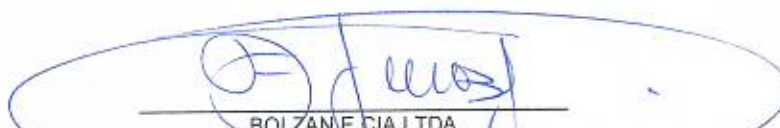
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de abril de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 154/2018-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, portadora do CPF 386207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509489939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 233/19, de 28 de março de 2019, aliada as tratativas posteriores que mitigaram o pedido inicial, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ cotado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,84	0,16	4,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de abril de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

Código 7/19

BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ 01.306.108.0001-70 IE 9010944209

AV ARAUCARI, Nº 3260

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

TELEFONE (46)32541131

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

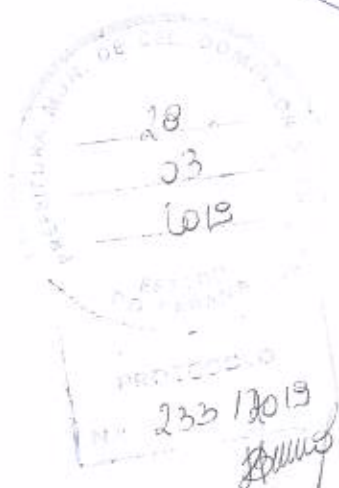
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comércio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260 na Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. CNPJ 01.306.108/001-70 representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria PEDIR REAJUSTE DE PREÇO da **GASOLINA**, reajuste conforme repasse da companhia **Distribuidora Rodoil**, o valor de **0,21** (Vinte e um centavos por litro). Ref ao Contrato 181/2017 Pregão 73/2017.

Coronel Domingos Soares, 28 de Março de 2019


FLORIMAR BOLZAN

BOLZAN & CIA LTDA



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

078

NF-e

Nº 000021

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

RodOil

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4119 0307 5204 3800 1030 5500 1000 0212 0514 3917 2644

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000021205
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190053072904 25/03/2019 16:30:14-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

25/03/20

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/S

26/03/20

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

06:00:0

ATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 21205, V1 Orig: 40.775,60, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 40.775,60 | Dup: 001, Venc: 27/03/20
V1: 16.034,00 | Dup: 002, Venc: 01/04/2019, V1: 8.412,14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

40.775,

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

40.775,

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

11000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

8.663,1

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	EST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALIC. (CUST.)
00142	OLEO DIESEL 5500 COMUM B10 ORIGEM NC R\$ 00 ICMS RETIDO R\$ 00 DESTINO NC R\$ 16050,00 ICMS RETIDO R\$ 1926,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	3,2068	16034,00				
000304	GASOLINA C COMUM ORIGEM NC R\$ 00 ICMS RETIDO R\$ 00 DESTINO NC R\$ 25080,00 ICMS RETIDO R\$ 7273,20	27101259	060	5655	LT	6000,0000	4,1236	24741,60				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Continuação Duplicata: 7 Dups: 001 02/04/2019 8.164,73 | 004 03/04/2019 8.164,73 | Motorista:
CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 320102001, OLEO
DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 320101012, ICMS RETIDO POR SUB
STITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORT
AR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: EV
ANDRO LUI CPF: 024.772.249-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 LACRE: R51671 ATE R51680 ENVELOPES AMOSTRA
TESTIGUNHA: 18486515 ATX 18486518 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 395-2019 IDOR(RODOIL.240389_S0_01001)
IDOR

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 154/2018-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 374/19, de 10 de junho de 2019, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,80	0,08	4,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

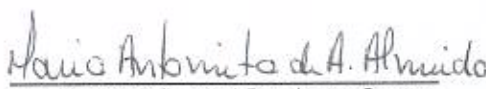
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

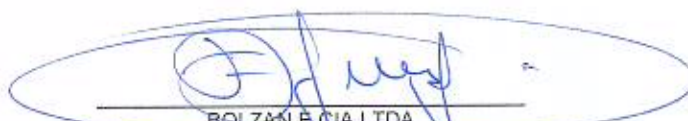
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de junho de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

AO

Presidente da Comissão de Licitações

Da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comercio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria CONCEDER redução de preço da GASOLINA, de 0,08 (Oito centavos) por Litros, conforme repasse da Companhia Rodoil Distribuidora de Combustível S.A atualização de valores referente ao Contrato nº 109/2018 Pregão 57/2018.

Coronel Domingos Soares, 07 de Junho de 2019.

BOLZAN & CIA LTDA

Florimar Bolzan

10
26
2019
374/2019

C 154/118
87 57/118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 154/2018-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 50949939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 374/19, de 10 de junho de 2019, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro na que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ alterado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,80	9,08	4,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 11 de junho de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

Carimbo



TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 154/2018-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o curso dos prazos de entrega e vigência aliado ao consumo contínuo do objeto, observado o disposto na Lei 8.666/93, em seu art. 65, §1º, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as quantidades do objeto, inicialmente contratadas, previstas na Cláusula Primeira, item 1.1, importando em adicionais 12.500(doze mil e quinhentos) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

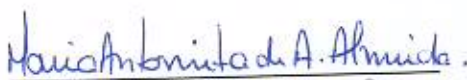
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de julho de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 154/2018-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 50949909-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o curso dos prazos de entrega e vigência aliado ao consumo contínuo do objeto, observado o disposto na Lei 8.666/93, em seu art. 65, §1º, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam editadas as quantidades do objeto, inicialmente contratadas, previstas na Cláusula Primeira, item 1.1, importando em adicionais 12.500(doze mil e quinhentos) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 22 de julho de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

(assinatura)



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 CONTRATO 154/2018-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 154/2018, decorrente do Pregão 57/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1724 do DIOEMS de 31/10/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

- 14001-depto de frotas
- 2678215012098-Manutenção do Departamento de frotas
- 9000-conta despesa
- 14002-divisão de manutenção de veículos leves e pesados
- 2678215012099-manutenção das atividades da divisão de manutenção de veículos leves e pesados
- 9100/9110-conta despesa
- 14003-divisão de transporte escolar
- 2678215012100-Manutenção das Atividades da divisão de transporte escolar
- 9180-conta despesa
- 11001-depto de indústria e comércio
- 2266122012093-Manutenção das Atividades do depto de indústria e comércio
- 8570-conta despesa
- 3390300000-material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de setembro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 154/2018-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 35620/199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 154/2018, decorrente do Pregão 57/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Lei nº 1724 do DIOFMS de 31/10/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

14001-depto de frotas

2678215012098-Manutenção do Departamento de frotas

9000-conta despesa

14002-divisão de manutenção de veículos leves e pesados

2678215012099-manutenção das atividades da divisão de manutenção de veículos leves e pesados

9100/9110-conta despesa

14003-divisão de transporte escolar

2678215012100-Manutenção das Atividades da divisão de transporte escolar

9180-conta despesa

11001-depto de indústria e comércio

2266122012093-Manutenção das Atividades do depto da indústria e comércio

8570-conta despesa

3390300000-material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de setembro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

09/2019/194



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 154/2018-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 585/19, de 02 de outubro de 2019, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,72	0,10	4,82

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

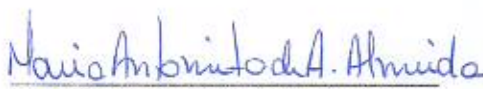
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

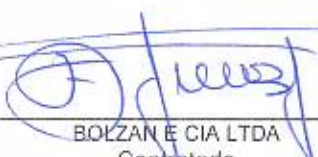
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de outubro de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

PP 27/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

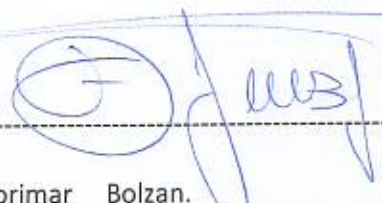
Ao

Presidente a Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares Pr.

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de combustíveis, estabelecida na Avenida Araucária, 3.260 nesta cidade, portadora do CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, pedir reajuste de preço da GASOLINA, reajuste conforme repasse da companhia DISTRIBUIDORA RODOIL, o valor de 0,10 (DEZ CENTAVOS), por litro.

Coronel Domingos Soares, 02 de outubro de 2019.


BOLZAN & CIA LTDA
Florimar Bolzan.

07
10
2019

585 / 2019
adunah

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000027474

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento

Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000027474
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4119 1007 5204 3800 1030 5500 1000 0274 7417 8594 2522

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190176853379 01/10/2019 07:28:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

01/10/2019

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

01/10/2019

MUNICÍPIO

ORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:27:35

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 27474, Vl Orig: 26.169,10, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 26.169,10 | Dup: 001, Venc: 07/10/2019,
Vl: 8.897,49 | Dup: 002, Venc: 08/10/2019, Vl: 8.635,81

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.169,10

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

26.169,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

5.599,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000304	GASOLINA C COMUM ENFT ORIGEM R\$4.1000 ORIGEM BC R\$12300,00 ICMS RETIDO R\$3567,00PMPT DESTINO R\$4.1200 DESTINO BC R\$12300,00 ICMS RETIDO R\$3567,40	27101259	060	5655	LT	3000,0000	4,1009	12302,70				
980	OLEO DIESEL S10 COMUM S11 PMPT ORIGEM R\$3.3400 ORIGEM BC R\$13300,00 ICMS RETIDO R\$1603,20PMPT DESTINO R\$3.4300 DESTINO BC R\$13300,00 ICMS RETIDO R\$1644,40	27101921	160	5655	LT	4000,0000	3,4666	13866,40				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Continuação Duplicatas: / Dups: 003 09/10/2019 8.635,80 | Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOL
NA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU:
1202, CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONVEN
IO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSP
RTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: EVANDRO LUI CPF: 026.772.249
-99 PLACA: AUI7454 LACRE: 2547771 ate 2547780 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19640899 ate
19640903 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 203-2019 IDOR/ROD015.362938_SO_01001/IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000026671 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A ROD PR 280; KM 176, 100 LAGO YARA, 85610-000 RENASCENÇA, PR	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA 1 Nº 000026671 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4119 0307 5204 3800 1030 5500 1000 0256 7117 1287 4874
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sofaz Autorizadora		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMB E LUB		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190160472262 06/09/2019 10:56:04-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069563225	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 07.520.438/0010-30	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL BOLZAN & CIA LTDA	CNPJ/CPF 01.306.108/0001-70	DATA DA EMISSÃO 06/09/2019	
ENDEREÇO AV ARAUCARIA, SN	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 06/09/2019
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010944209	HORA DE SAÍDA 10:55:42

FATURA/DUPLICATA (Vide continuação em informações complementares)

Fat: 26671, Vl Orig: 29.949,80, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 29.949,80 | Dup: 001, Venc: 09/09/2019,
 Vl: 19.958,00 | Dup: 002, Venc: 12/09/2019, Vl: 3.397,21

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		29.949,80	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO I.P.I.		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		29.949,80	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
NOME/RAZÃO SOCIAL RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A		0-Remet-CIF								07.520.438/0010-30	
ENDEREÇO ROD PR 280; KM 176		MUNICÍPIO RENASCENÇA						UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069563225	
QUANTIDADE 8000		ESPECIE		MARCA		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
						0,000		6.242,500			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	DST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.
000304	GASOLINA C COMUM RMPF ORIGEM R\$4.1200 ORIGEM BC R\$20400,00 ICMS RETIDO R\$5574,00RMPF DESTINO R\$4.1200 DESTINO BC R\$20400,00 ICMS RETIDO R\$5574,00	27101259	060	5655	L7	3000,0000	3,9916	19958,00			
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM R10 RMPF ORIGEM R\$3.3400 ORIGEM BC R\$10020,00 ICMS RETIDO R\$1202,40RMPF DESTINO R\$3.3400 DESTINO BC R\$10020,00 ICMS RETIDO R\$1202,40	27101921	160	5655	L7	3000,0000	3,3306	9991,80			

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Continuação Duplicatas: / Dup: 003 13/09/2019 3.297,30 004 16/09/2019 3.297,29 GASOLINA CO NUM: R. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CÓDIGO ANP 820102001. OLEO DIESEL S10 COMUM: R. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO ANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 11 0/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: AMARILDO ROFF CPF: 589.447.709-30 PLACA: AMB3476 AOS4410 LACRE: 2549951 ate 2549960 2537561 ate 2537544 2537581 2537582 ENVELOPES MOSTRA TESTEMUNHA: 20300944 ate 20300950 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 208-2019 100H/RODOIL-346763_ SO_010011100R	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 05-CONTRATO 154/2018-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 585/19, de 02 de outubro de 2019, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,72	0,10	4,82

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de outubro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

BOLZAN E CIA LTDA-Contratado

Cnpj0130413